



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 16 de julho de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.506

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	6
LICITAÇÕES.....	6
SAÚDE.....	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	7
SECRETARIA.....	10
DECRETOS.....	10
PORTARIAS.....	12

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), especificados no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir de 25/07/2024.

Valor Global: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 15/07/2024

**Cleber Augusto Nicolau Leme**  
Superintendente.

### PORTARIA 30/2024

“Nomeia a Comissão Permanente de Controle da Evolução Patrimonial”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se o disposto no art. 8º do Decreto nº 6.024, de 28 de setembro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Permanente, composta pelos servidores abaixo, para proceder ao efetivo controle da evolução patrimonial dos agentes públicos;

Presidente: RAMON SANCHES NOGUEIRA

Secretário: LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO

Membros: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

**Art. 2º** Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar será devida aos servidores nomeados uma gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (12/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

## UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

**CONTRATO 12/2021 TA 03/2024**

Contratada: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Proteção ao Crédito.

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 08/07/2024 à 07/07/2025

Valor: R\$ 3.612,84

Assinatura: 05/07/2024

São João da Boa Vista, 15 julho de 2024

**UNIFAE**

**Setor de Licitações e Contratos**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PE 12/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares.

Data da realização: 29/07/2024 às 09:00h

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

Editais no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240  
ramal 203 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)  
São João da Boa Vista, 16 de julho de 2024

**UNIFAE**  
**Setor de Licitações e Contratos**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a instituição pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista de Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário de fundação do município de São João da Boa Vista na categoria "História Viva" e dá outras providências.

(Autoria: Mesa Diretora)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,  
DECRETA:-**

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista a conceder, em nome de toda a Câmara Municipal, a honraria do Bicentenário na categoria "História Viva" a personalidades e entidades que reconhecidamente tenham contribuído para a cidade e de sua história façam parte.

Art. 2º A honraria, na categoria "História Viva", será representada por uma placa comemorativa, conforme características descritas em regulamento interno de atribuição da Presidência desta Casa de Leis, e será entregue em sessão solene cuja data será definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As indicações das personalidades e entidades para o recebimento da honraria Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário categoria "História Viva" serão realizadas exclusivamente pela Mesa Diretora, respeitando os critérios de contribuição relevante e reconhecimento histórico para o município de São João da Boa Vista, bem como as sessões solenes deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

## EDITAIS

## CONTRATOS

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Ata de Registro de Preços nº: 117/24

**Detentora:** FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – PE 009/24

**Assinatura:** 01/07/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

#### ITEM 054

**Descrição:** TOMATE ITALIANO

**Quantidade:** 24.750

**Unidade:** KG

**Marca:** CEAGESP

**Preço Unitário:** R\$ 7,68

#### ITEM 055

**Descrição:** TOMATE ITALIANO

**Quantidade:** 8.250

**Unidade:** KG

**Marca:** CEAGESP

**Preço Unitário:** R\$ 7,68

#### Ata de Registro de Preços nº: 122/24

**Detentora:** CCF NUTRI LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES – PE 015/24

**Assinatura:** 28/06/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

#### ITEM 006

**Descrição:** CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO, PERNIL EM CUBOS, PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN" PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO PERNIL QUE É O CORTE PROCEDENTE DA PARTE TRASEIRA DA CARÇA SUÍNA, PEGANDO ACIMA DO JOELHO SADIO, DENTRO DOS PADRÕES DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 8.550

**Unidade:** KG

**Marca:** FRIGOBOI

**Preço Unitário:** R\$ 19,00

#### Ata de Registro de Preços nº: 123/24

**Detentora:** FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES – PE 015/24

**Assinatura:** 01/07/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

#### ITEM 005

**Descrição:** CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO, PERNIL EM CUBOS, PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN" PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO PERNIL QUE É O CORTE PROCEDENTE DA PARTE TRASEIRA DA CARÇA SUÍNA, PEGANDO ACIMA DO JOELHO SADIO, DENTRO DOS PADRÕES DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 25.650  
**Unidade:** KG  
**Marca:** FRIGOBOI  
**Preço Unitário:** R\$ 16,70

**Ata de Registro de Preços nº: 124/24**

**Detentora:** P&V ALIMENTOS LTDA - ME  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES – PE 015/24  
**Assinatura:** 01/07/2024  
**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 004**

**Descrição:** CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, FILEZINHO (SASSAMI), PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN". PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO CORTE DE FRANGO, TIPO SASSAMI, SEM OSSO E SEM PELE, SADIO, DENTRO DOS PADRÕES DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 7.837  
**Unidade:** KG  
**Marca:** CANÇÃO  
**Preço Unitário:** R\$ 18,40

**Ata de Registro de Preços nº: 125/24**

**Detentora:** DISTRIBUIDORA NANCY LTDA – EPP  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES – PE 015/24  
**Assinatura:** 01/07/2024  
**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 003**

**Descrição:** CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, FILEZINHO (SASSAMI), PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN". PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO CORTE DE FRANGO, TIPO SASSAMI, SEM OSSO E SEM PELE, SADIO, DENTRO DOS PADRÕES DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 23.513  
**Unidade:** KG  
**Marca:** CANÇÃO  
**Preço Unitário:** R\$ 17,99

**ITEM 011**

**Descrição:** FRANGO DESOSSADO CONGELADO COM PELE E SEM OSSO, PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN". PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO CORTE COXA E SOBRECORA DE FRANGO, SEM OSSO, SADIO, DENTRO DOS PADRÕES DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 26.933  
**Unidade:** KG  
**Marca:** LEVO  
**Preço Unitário:** R\$ 15,95

**ITEM 012**

**Descrição:** FRANGO DESOSSADO CONGELADO COM PELE E SEM OSSO, PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN". PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO CORTE COXA E SOBRECORA DE FRANGO, SEM OSSO, SADIO, DENTRO DOS PADRÕES DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO

RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 8.977  
**Unidade:** KG  
**Marca:** LEVO  
**Preço Unitário:** R\$ 15,95

**ITEM 013**

**Descrição:** HAMBURGUER BOVINO COZIDO SABOR CHURRASCO CONGELADO PELO PROCESSO IQF. É O PRODUTO CÂRNEO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE MOÍDA, MOLDADA NA FORMA DE HAMBÚRGUERES, ADICIONADA DE GORDURA ANIMAL E/OU VEGETAL, ÁGUA, SAL, PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, CARBOIDRATOS, CONDIMENTOS, AROMA(S) (EXCETO AROMA DE PIMENTA), ESPECIARIAS (EXCETO PIMENTA DE QUALQUER ESPÉCIE), ADITIVO INTENCIONAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO E PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 1.056  
**Unidade:** KG  
**Marca:** MINERVA  
**Preço Unitário:** R\$ 39,80

**ITEM 014**

**Descrição:** SALSICHA DE FRANGO CONGELADA, PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, SEM CORANTE ARTIFICIAL OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE AVE E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESDE QUE DECLARADAS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 1.200  
**Unidade:** KG  
**Marca:** COPACOL  
**Preço Unitário:** R\$ 11,98

**Ata de Registro de Preços nº: 126/24**

**Detentora:** VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES – PE 015/24  
**Assinatura:** 01/07/2024  
**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 001**

**Descrição:** CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, PATINHO DE CUBOS, PELO PROCESSO IQF "Individual Quick-Frozen". CARNE DE PRIMEIRA, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E CONGELADAS ATRAVÉS DE TÚNEL PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK-FROZEN" SEM OSSO - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).  
**Quantidade:** 11.700  
**Unidade:** KG  
**Marca:** FRIGOSPOL  
**Preço Unitário:** R\$ 22,40

**ITEM 002**

**Descrição:** CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, PATINHO DE CUBOS, PELO PROCESSO IQF "Individual Quick-Frozen". CARNE DE PRIMEIRA, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E CONGELADAS ATRAVÉS DE TÚNEL PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK-FROZEN" SEM OSSO - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 3.900

**Unidade:** KG

**Marca:** FRIGOSPOL

**Preço Unitário:** R\$ 22,40

**ITEM 007**

**Descrição:** CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, PATINHO, PELO PROCESSO IQF "Individual Quick-Frozen". PRODUTO CÁRNEO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES ESQUELÉTICAS DE BOVINOS, NO CORTE PATINHO, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO ATRAVÉS DE TÚNEL PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK-FROZEN". A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PATINHO MOÍDO DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 13.950

**Unidade:** KG

**Marca:** FRIGOSPOL

**Preço Unitário:** R\$ 20,00

**ITEM 008**

**Descrição:** CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, PATINHO, PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK-FROZEN". PRODUTO CÁRNEO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES ESQUELÉTICAS DE BOVINOS, NO CORTE PATINHO, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO ATRAVÉS DE TÚNEL PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK-FROZEN". A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PATINHO MOÍDO DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 4.650

**Unidade:** KG

**Marca:** FRIGOSPOL

**Preço Unitário:** R\$ 20,00

**ITEM 009**

**Descrição:** FILÉ DE PEIXE CONGELADO PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN" - TIPO: PANGASIUS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CORTE ÚNICO LONGITUDINAL DA PORÇÃO MUSCULAR DESDE A PARTE IMEDIATAMENTE POSTERIOR DA CABEÇA ATÉ O PEDÚNCULO CAUDAL, NO SENTIDO PARALELO À COLUNA VERTEBRAL SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO ATRAVÉS DE TÚNEL PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN" - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 4.875

**Unidade:** KG

**Marca:** TROPICAL FISH

**Preço Unitário:** R\$ 30,00

**ITEM 0010**

**Descrição:** FILÉ DE PEIXE CONGELADO PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN" – TIPO: PANGASIUS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CORTE ÚNICO LONGITUDINAL DA PORÇÃO MUSCULAR DESDE A PARTE IMEDIATAMENTE POSTERIOR DA CABEÇA ATÉ O PEDÚNCULO CAUDAL, NO SENTIDO PARALELO À COLUNA VERTEBRAL SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO ATRAVÉS DE TÚNEL PELO PROCESSO IQF "INDIVIDUAL QUICK FROZEN" - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**Quantidade:** 1.625

**Unidade:** KG

**Marca:** TROPICAL FISH

**Preço Unitário:** R\$ 30,00

**Ata de Registro de Preços nº: 127/24**

**Detentora:** CF FOODS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS) – PE 016/24

**Assinatura:** 27/06/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 001**

**Descrição:** RAÇÃO SECA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, em sacas de 15 a 25Kg cada. Tabela nutricional: proteína bruta (mínima) ≥22%, Extrato etéreo (mínimo) ≥9%, Matéria fibrosa (máximo) ≤4%, Matéria mineral (máximo) ≤10%, Cálcio (máximo) ≤1,8%, Fósforo (mínimo) ≥0,7%, Energia metabolizável estimada ≥ 330 kcal/100 g

**Quantidade:** 7.500

**Unidade:** KG

**Marca:** VITA+ PREMIUM

**Preço Unitário:** 4,50

**Ata de Registro de Preços nº: 128/24**

**Detentora:** G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS) – PE 016/24

**Assinatura:** 27/06/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 002**

**Descrição:** RAÇÃO SECA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, em sacas de 15 a 25Kg cada. Tabela nutricional: proteína bruta (mínima) ≥22%, Extrato etéreo (mínimo) ≥9%, Matéria fibrosa (máximo) ≤4%, Matéria mineral (máximo) ≤10%, Cálcio (máximo) ≤1,8%, Fósforo (mínimo) ≥0,7%, Energia metabolizável estimada ≥ 330 kcal/100 g

**Quantidade:** 2.500

**Unidade:** KG

**Marca:** TOP FOOD 22 – AGROZACCA ALIMENTOS

**Preço Unitário:** 4,92

**Ata de Registro de Preços nº: 129/24**

**Detentora:** LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS) – PE 016/24

**Assinatura:** 27/06/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 003**

**Descrição:** RAÇÃO SECA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES FILHOTES, em sacas de 15 a 25Kg cada. Tabela nutricional: proteína bruta (mínima) ≥28%, Extrato etéreo (mínimo) ≥9,5%,

Matéria fibrosa (máximo)  $\leq 4\%$ , Matéria mineral (máximo)  $\leq 8,5\%$ , Cálcio (máximo)  $\leq 1,3\%$ , Fósforo (mínimo)  $\geq 0,8\%$ , Energia metabolizável estimada  $\geq 340$  kcal/100 g

**Quantidade:** 2.000

**Unidade:** KG

**Marca:** NUTRISANO FILHOTE

**Preço Unitário:** 5,99

**Ata de Registro de Preços nº:** 130/24

**Detentora:** GO DISTRIBUICAO LTDA ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS) – PE 016/24

**Assinatura:** 01/07/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

#### ITEM 004

**Descrição:** RAÇÃO SECA PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS ADULTOS, em sacas de 15 a 25Kg cada. Tabela nutricional: proteína bruta (mínima)  $\geq 31\%$ , Extrato etéreo (mínimo)  $\geq 9\%$ , Matéria fibrosa (máximo)  $\leq 4\%$ , Matéria mineral (máximo)  $\leq 8\%$ , Cálcio (máximo)  $1\%$ , Fósforo (mínimo)  $\geq 1\%$ , Taurina  $0,10\%$  (1 g/kg), Energia metabolizável estimada  $\geq 340$  kcal/100 g

**Quantidade:** 500

**Unidade:** KG

**Marca:** BOMCAT HIGH PREMIUM

**Preço Unitário:** R\$ 9,00

#### ITEM 005

**Descrição:** RAÇÃO SECA PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS FILHOTES em sacas de 15 a 25Kg cada. Tabela nutricional: proteína bruta (mínima)  $\geq 33\%$ , Extrato etéreo (mínimo)  $\geq 9\%$ , Matéria fibrosa (máximo)  $4\%$ , Matéria mineral (máximo)  $\leq 8,5\%$ , Cálcio (máximo)  $1\%$ , Fósforo (mínimo)  $\geq 0,8\%$ , Taurina  $0,10\%$  (1 g/kg), Energia metabolizável estimada  $\geq 360$  kcal/100 g

**Quantidade:** 500

**Unidade:** KG

**Marca:** BOMCAT HIGH PREMIUM

**Preço Unitário:** R\$ 9,00

**Ata de Registro de Preços nº:** 133/24

**Detentora:** NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 003/24

**Assinatura:** 05/07/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

#### ITEM 006

**Descrição:** DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (COM MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO LEITE), ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS (MÍNIMO 15G FIBRAS/LITRO). OSMOLARIDADE DE ATÉ 390 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM LÍQUIDA DE 1000 ML (SISTEMA ABERTO).

**Quantidade:** 5.000

**Unidade:** L

**Marca:** ISOURCE 1.5 – 1000 ML – NESTLÉ

**Preço Unitário:** R\$ 24,13

#### ITEM 012

**Descrição:** FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PROBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E

CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.

**Quantidade:** 637

**Unidade:** KG

**Marca:** NAN CONFOR 1 – 400G – NESTLÉ

**Preço Unitário:** R\$ 58,15

#### ITEM 014

**Descrição:** FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PROBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; COTAR POR KG.

**Quantidade:** 1.485

**Unidade:** KG

**Marca:** NAN CONFOR 2 – 800G – NESTLÉ

**Preço Unitário:** R\$ 50,70

#### ITEM 016

**Descrição:** SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAI CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.5 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTÉICO. BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO E VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. ISENTO OU COM BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO COM NO MÍNIMO 200ML.

**Quantidade:** 650

**Unidade:** UN

**Marca:** NOVASOURCE REN – 200ML – NESTLÉ

**Preço Unitário:** R\$ 12,35

#### ITEM 023

**Descrição:** FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.

**Quantidade:** 2.750

**Unidade:** UN

**Marca:** NOVASOURCE PROLINE – 200ML – NESTLÉ

**Preço Unitário:** R\$ 12,87

**Ata de Registro de Preços nº:** 135/24

**Detentora:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 003/24

**Assinatura:** 03/07/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

#### ITEM 011

**Descrição:** FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PROBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS.

**Quantidade:** 1.913

**Unidade:** KG

**Marca:** APTAMIL PREMIUM 1

**Preço Unitário:** R\$ 46,60

**ITEM 013**

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PROBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/MS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; COTAR POR KG.

Quantidade: 4.455

Unidade: KG

Marca: APTAMIL PREMIUM 2

Preço Unitário: R\$ 48,00

**Ata de Registro de Preços nº: 139/24**

**Detentora:** COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 003/24

**Assinatura:** 03/07/2024

**Prazo:** 16/07/2024 a 15/07/2025

**ITEM 007**

Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.

Quantidade: 15.000

Unidade: UN

Marca: PRODIET

Preço Unitário: R\$ 23,45

**ITEM 008**

Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000 ML, EM SISTEMA ABERTO.

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: PRODIET

Preço Unitário: R\$ 23,45

**ITEM 025**

Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500 ML/ 1500 KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML.

Quantidade: 900

Unidade: L

Marca: PRODIET

Preço Unitário: R\$ 42,00

São João da Boa Vista, 16 de julho de 2024.

**Giovana Fontana Pereira**  
Chefe do Setor de Compras em Substituição

**José Otávio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração

**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****Setor de Fiscalização Tributária****AUTO INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Razão Social: MURILO DE PAIVA FIGUEIREDO

CNPJ 34.469.099/0001-97

CMC 31494

Endereço: Rua Ademar de Barros nº 290-A - Centro

CEP 13.870-080

AlIM 1566

Protocolo 18168/2023

**José Roberto Felipe**  
Fiscal de Tributos

**LICITAÇÕES****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 185/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFINAÇÃO, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PIANO PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/07/2024 das 8:00h até 19/07/2024 às 8:00h

**PERÍODO DE LANCES:** 6 (seis) horas - 19/07/2024 das 8:30h às 14:30h.

**PROCESSAMENTO:** Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/24**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA PARCELADA DE CARNES PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 26/07/2024 às 09h00min.

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos**  
Chefe do Setor de Licitações em substituição

**José Otávio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração

## SAÚDE

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art.96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das Autoridades Sanitárias da Vigilância em Saúde do Trabalhador do município investidos de funções fiscalizadoras:

## VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome: Edna de Fátima Medeiros Neves  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN/SP: 427254

Nome: Lucimara dos Santos Bordan  
Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho  
Registro nº SP 0153850

São João da Boa Vista, 15 de julho de 2024

Edna de Fátima Medeiros Neves  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT)

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## APROVAÇÃO DE PROJETO

**Proc. Engª 371/23** – Antonio Jeferson Gomes  
Av Dr Durval Nicolau, nº 676, lote 16, quadra G– Jd Santa Clara – SJBV/SP  
Responsável técnico: Cesar Eduardo de Tavares e Silva – CREA 5069754676  
Publique-se

**Proc. Engª 6632/24** – Luiz Donizetti Pirolla  
Rua Dr Guilherme Rehder, nº 212 - Esquina com Godofredo Barauna – VI Nossa Senhora de Fatima – SJBV/SP  
Responsável técnico: Wagner Landiva de Souza – CREA 5070464016  
Publique-se

**Proc. Engª 23055/23** – Oliveira & Porreca Ltda ME  
Rua Benedito Araujo, nº 137– Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Fernando Carvalho Tofoli – CAU A68561-5  
Publique-se

**Proc. Engª 20517/23** – Luiz Fernando Garcez da Silva  
Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, nº 2871– Pq Residencial Thereza Cristina – SJBV/SP  
Responsável técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375  
Publique-se

**Proc. Engª 546/24** – Meyser Platini de Souza  
Rua Octavio Andrade Ferreira esquina com a Rua José Menin, nº 1968 e 1968 A - Lote 01, Quadra E - Jd dos Ipes III – SJBV/SP

Responsável técnico: Wilson Donizetti Chagas– CREA 5062541214  
Publique-se

**Proc. Engª 8458/24** – Dirce Rink  
Av Dr Durval Nicolau, lote 02, gleba J– Pq dos Jequitibas – SJBV/SP  
Responsável técnico: Diego Buzatto Westin – CREA 5069462143  
Publique-se

**Proc. Engª 9231/24** – Valdemar Curcio  
Rua Elias Gonçalves esq. Rua Dr Jarbas Amaral Carvalho - Lote B, Quadra Q –Jd Progresso XIV – SJBV/SP  
Responsável técnico: Renan Liberali Morais – CREA 5040423758  
Publique-se

**Proc. Engª 4838/24** – Marcio Augusto Bertelli  
Av Dr Durval Nicolau, nº 2353, sala 01 e 02 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhaes Pigati – CREA 5061317539  
Publique-se

**Proc. Engª 1160/24** – Unique Residence SPE Ltda  
Rua Benedito Araujo, nº 170 - Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Luiz Eduardo Aurilietti – CAU A151344-3  
Publique-se

**Proc. Engª 9888/24** – Sylcar Comércio de Pneu Ltda ME  
Rua Racticliff, Lote 19, Quadra B - Jd Santa Aguida – SJBV/SP  
Responsável técnico: Maikon Andress Benite Garcia – CREA 5070206738  
Publique-se

**Proc. Engª 2688/24** – Fernando Zanetti de Souza  
Rua Nelson Santos Gaspar, esq com Rua Nova Jerusalem, lote 01, s/n, da quadra P- Terras de São Jose – SJBV/SP  
Responsável técnico: Luiz Eduardo Aurilietti – CAU A151344-3  
Publique-se

## PUBLIQUE-SE

**Proc. 211/16** – Drogal Farmaceutica Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro - SJBV/SP  
Em 18/06/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4382/AH.  
Publique-se

**Proc. 3340/23**– Drogaria Campeã Popular C. Costa  
Rua Ademar de Barros, nº 41 – Centro – SJBV/SP  
Em 01/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4383/AH.  
Publique-se

**Proc. 105/15** – Farmacia Charles e Gustavo Ltda  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP  
Em 01/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4384/AH  
Publique-se

**Proc. 398/99** – Superdrogaria Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº 104- Centro – SJBV/SP  
Em 02/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4385/AH  
Publique-se

**Proc. 789/14** – Município SJBV - UBS Dr. Delvo de Oliveira Westim

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Em 04/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4386/AH  
Publique-se

**Proc. 219/17** – Município SJBV- Centro de Especialidades Dr. João B. F. Costa  
Rua Padre José, nº 170 – Vila Conrado– SJBV/SP  
Em 04/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4387/AH  
Publique-se

**Proc. 111/17** – Município SJBV- UBS Dr. Acidino de Andrade  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 04/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4388/AH  
Publique-se

**Proc. 248/15** – Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci  
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Em 10/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4390/AH  
Publique-se

**Proc. 360/16** – Bruno & Zan Drogaria Ltda  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro– SJBV/SP  
Em 05/07/2024, elaborado Termo de Inutilização nº 4389/AH  
Publique-se

**Proc. 12956/24** – Michelle Arcuri Bicho Mania Ltda  
Rua Racticliff, nº 163- Pratinha– SJBV/SP  
Em 11/07/2024, elaborado A.I. nº 013468/AL  
Publique-se

#### **ARQUIVE-SE**

**Proc. 22522/23** – Mariana Luiza Francisco MEI  
Rua Teodoro Pauluci, nº 109, sala 03- Jd Nova São João– SJBV/SP  
Processo arquivado devido ao encerramento do processo  
Publique-se

**Proc. 6513/24** – Laboratório de Análises Clínicas de Genova Ltda  
Pça João Pessoa, nº 112- Vila Oriental – SJBV/SP  
Processo arquivado devido ao encerramento do processo  
Publique-se

**Proc. 10092/21** – Casa da Bolacha São João LTDA  
Rua Campos Sales, 803 – Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido a alteração de CNAE  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Proc. 223/08** – Batista & Moraes Ltda ME  
Rua General Carneiro, nº 423- Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 1202/22** – Centro Educacional Fontana & Zanelo Ltda  
Rua General Carneiro, nº 423- Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 686/04** – Clínica de Fisioterapia Fisiofemina Ltda - ME  
Rua Bernardino de Campos, nº 641 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

**Proc. 253/08**-Clínica Sales LTDA  
Rua Cons .Antônio Prado, nº 567 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16952/21** – Miranda's Pizza Bar LTDA  
Rua Benedita Augusta da Silva, nº 29 A – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 30927/22** – Maria Helena Idesti 15452684875  
Rua Osvaldo Americo Carneiro, nº 548– Jardim Magalhães– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 101/00** – Alcindo Massaro Mercearia ME  
Rua Fernando Mariotto, nº 249 - A – Jd. Novo Horizonte – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6008/22** – Supermercados Fortemix Avenida Eireli  
Av Dona Gertrudes, nº 156- Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8903/22** – Cervejaria São João Ltda  
Avenida Brasília, nº 1885, Sala 04 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 681/14**– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJBV  
Rua Dr Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 204/99**– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJBV  
Rua Dr Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8464/23** – Sancor Centro de Diagnosticos e Intervenção Cardiovascular Ltda  
Rua Carolina Malheiros, nº 92, Andar 2, Setor Hemodinamica, Vila ConradoSJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8437/23** – Jefferson Douglas Soares Alves  
Rua Santo Afonso Maria Ligor, nº 10- Perpétuo Socorro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 481/10**- Aromática Industrial Ltda  
Rua Lázaro Ribeiro, nº 680 – Jd Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 446/15** – Kasasushi SJ Restaurante Japones Ltda - ME  
Rua General Osório, nº 142 – São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 281/17** – Município SJBV- UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo  
Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 089/16** – Município SJBV- PSF Dr. Geraldo Pradella

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 463/15** – Município SJBV- PSF Maria Gabriela Junqueira Valim  
Rua Tabapuan, nº 770 – Vila Conceição – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11374/22** – Município de SJBV- USF Dr. João Batista Nogueira Bueno  
Rua Antônio Augusto Silva Palhares, nº 08 – Jardim Primeiro de Maio– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 659/14** – Município de SJBVista – Ambulatório SAE  
Rua Dr Jarbas A. Carvalho, nº 115 – Jd Magalhães - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 248/15** – Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci  
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 068/16** – Município SJBV- PSF Dr. Raul de Oliveira Andrade  
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634– Jardim Industrial– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 819/08** – Gilberto Cassiano ME  
Rua Julio Michelazzo, nº 109 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 20882/23**– Comidaria Restaurante SJBV Ltda  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 652– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 518/04** – Adriana Muller Fracaro Cassiano.  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 808 - Jardim Canadá – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 1027/99** – Marilda da Silveira Terra Junqueira  
Rua Ademar de Barros, nº 216 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12063/21** – Pague Menos Comercio de Produtos Alimentícios Ltda  
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1347 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 413/15** – Município SJBV- UIS Dr. Delvo de O. Westin  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

#### **INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Proc. 326/15** – Município SJBV - USF DR. Antenor José Bernardes

Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês II – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**Proc. 11438/24** – João Francisco Botura Montanhani LTDA  
Rua Conrado Gianelli, nº 69 – Jardim Aeroporto – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12395/24** – Casa da Bolacha São João LTDA  
Rua Campos Sales, 803 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4847/24** – Flavio Vidal Fernandes ME.  
Rua Professor Hugo Sarmento, nº193 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11440/24** – RT Distribuidora e Atacado de Alimentos Ltda  
Rua Milton Pigati, nº 20, Alto da Paulista– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11925/24** – SMAN Mollo Ltda  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 252, Parque Residencial Jd São Domingos- SJBV/SP  
Publique-se

#### **INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 7524/24** – Americanas S.A.  
Avenida Dona Gertrudes, nº 307 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12263/24** – Ivone Constante Ferreira Rezende  
Estrada Rural SJBV-VGS Pedregulho- Rancho Primavera – SJBV/SP  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**Proc. 3065/24** – Maria Tapioca Comércio de Alimentos  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 252, Parque Residencial Jd São Domingos- SJBV/SP  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E ARQUIVAMENTO**

**Proc. 11246/19** – MUNICÍPIO SJBV - Farmácia de Alto Custo  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº476 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### **ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL**

**Proc. 10944/24** – Americanas S.A.- Em Recuperação Judicial  
Avenida Dona Gertrudes, nº 307 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Leonardo Coelho Pereira  
Publique-se

#### **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Proc. 089/16** – Município SJBV- PSF Dr. Geraldo Pradella  
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Lilian Francelina Gomes Licera  
Publique-se

**Proc. 068/16** – Município SJBV- PSF Dr. Raul de Oliveira Andrade  
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634– Jardim Industrial– SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Beatriz Baptistella Faustino Ferraz Publique-se

**Proc. 326/15** – Município SJBV - USF DR. Antenor José Bernardes  
Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês II – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Aline Ap Paiva Olarte e Aline Tonon Terron  
Publique-se

**Proc. 337/16** – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaléias– SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT Vivian Maria Vital Bonaretto e Marília de Souza de Carvalho  
Publique-se

**Proc. 413/15** – Município SJBV- UIS Dr. Delvo de O. Westin  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT Vivian Maria Vital Bonaretto  
Publique-se

#### **ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Proc. 044/17** – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaléias– SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT Sheila de Cassia Lopes  
Publique-se

**Proc. 068/16** – Município SJBV- PSF Dr. Raul de Oliveira Andrade  
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634– Jardim Industrial– SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT Gabriela Damiani Esteves  
Publique-se

**Proc. 337/16** – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin  
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaléias– SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT Abiqueila Rabelo de Almeida Pereira e Lincoln Yioiti Esteves Tsuda  
Publique-se

**Proc. 413/15** – Município SJBV- UIS Dr. Delvo de O. Westin  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT Abiqueila Rabelo de Almeida Pereira e Celina Yumiko Sawaki Takamune  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE EQUIPAMENTO**

**Proc. 8437/23** – Jefferson Douglas Soares Alves  
Rua Santo Afonso Maria Lorigi, nº 10- Perpétuo Socorro– SJBV/SP  
Publique-se

**São João da Boa Vista, 12 de julho de 2024.**

**Heloá Ribeiro**  
**CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SECRETARIA**

**DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 7.740, DE 01 DE JULHO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 124.203,95 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.03.01.339033.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 150,00
78.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 57.828,66
95.04.01.339033.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 100,00
100.04.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.341,78
106.04.01.449052.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 6.144,00
121.05.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.186,71
141.06.01.339033.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 245,91
148.06.01.339047.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.700,00
530.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 48.045,95
807.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.352,00
943.18.01.339033.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 108,94

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

64.03.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$150,00
79.03.01.449061.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....	R\$ 57.828,66
94.04.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 4.441,78
99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 6.144,00
122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.186,71

132.06.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.700,00
145.06.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 245,91
525.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 48.045,95
803.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.352,00
944.18.01.339034.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo. ....	R\$ 108,94

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.748, DE 15 DE JULHO DE 2024**

*“Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos ativos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP.”*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São João da Boa Vista – SP, que tem por finalidade a atualização e consolidação das informações cadastrais, financeiras e previdenciárias.

Parágrafo único – O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do Município, de suas autarquias, fundações públicas e da Câmara Municipal, inclusive os licenciados e afastados para exercício de cargo em comissão.

Art. 2º - A organização e implementação do Censo Cadastral Previdenciário será de responsabilidade do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal, sendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV – o responsável pelo gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução.

Parágrafo único – O IPSJBV poderá regulamentar este decreto, com normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário, a ser divulgado em seu sítio eletrônico, publicando-se extrato resumido no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º - Será criado o “Grupo de Trabalho do Censo Cadastral Previdenciário”, composto por representantes do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal, indicados pela autoridade superior de cada entidade e nomeados por portaria da Prefeita Municipal.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Superintendente do IPSJBV.

§ 2º - O Grupo de Trabalho está sujeito às normas deste decreto, bem como ao regulamento mencionado no Parágrafo único do Art. 2º.

§ 3º - A participação no Grupo de Trabalho para cumprimento deste decreto é atribuição típica funcional dos servidores públicos a ser desempenhada dentro de seu horário de serviço, não gerando direito a gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 4º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 de agosto a 14 de novembro de 2024, conforme previsto no Anexo I.

Art. 5º - O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do município e em outros meios de comunicação.

Art. 6º - Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete ao IPSJBV efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos.

Art. 7º - O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo os servidores ativos titulares de cargo efetivo, inclusive os licenciados e afastados para exercício de cargo em comissão, efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, via internet, no sítio eletrônico do SÃO JOÃO PREV ([www.saojoaoprev.sp.gov.br](http://www.saojoaoprev.sp.gov.br)).

§ 1º - O servidor ativo a ser recenseado que não realizar o Censo de atualização cadastral no prazo estipulado neste decreto está sujeito à pena de suspensão, nos termos do Artigo 159 da Lei Municipal nº 656/1992, após regular Processo Administrativo com direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, com a consequente suspensão da remuneração.

§ 2º - O Grupo de Trabalho elaborará lista com a relação dos servidores que não realizaram o Censo de atualização cadastral e enviará ao ente a qual o servidor está vinculado, notificando-o para apresentação de defesa ou regularização em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Parágrafo único do Artigo 156 da Lei nº 656/1992.

§ 3º - Em caso de não regularização, não apresentação de defesa ou não acolhimento desta, o servidor e o pagamento de sua remuneração serão suspensos a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Processo Administrativo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao IPSJBV para sua regularização.

§ 4º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento da competência imediatamente posterior a do mês em que houve a regularização.

§ 5º - O servidor ativo que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o Censo deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo.

Art. 8º - O servidor público será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativa e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

Art. 9º - O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser realizado exclusivamente na internet, no sítio eletrônico do IPSJBV, sendo que cabe ao chefe de cada repartição a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado neste decreto.

Art. 10 – O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores;

II – cooperação entre o Município, suas autarquias e fundações públicas, e a Câmara Municipal;

III – melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de São João da Boa Vista objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadorias e pensões;

IV – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Cronograma do Censo Cadastral Previdenciário

Evento	Prazo
Indicação dos Servidores pelos entes municipais para Participação do Grupo de Trabalhos	Até 12/07/2024
Portaria do Prefeito Municipal com Servidores Designados para participar do Grupo de Trabalhos	Até 16/07/2024
1ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	19/07/2024
Início do Prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário	01/08/2024
2ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	20/08/2024
3ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	20/09/2024
4ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	21/10/2024
Término do Prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário	14/11/2024
Validação dos Dados do Censo pelo IPSJBV	18/11/2024 a 12/12/2024
5ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	13/12/2024

Notificação da Suspensão da Remuneração aos servidores que não realizaram o cadastro	A partir de 17/12/2024
Suspensão da Remuneração dos servidores que não realizaram o Censo (até regularização do cadastro)	01/01/2025 a 31/03/2025

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 18.083, DE 11 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 17.959, de 13 de maio de 2024, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando que a servidora JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI estará em gozo de férias regulamentares no período de 15/07/24 a 26/07/24,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a servidora **WALQUIRIA APARECIDA PERAL MOUSSESIAN**, Fiscal de Obras e Posturas, como Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (11.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.086, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vice-Diretor de Escola, a partir de 13 de julho de 2024, a servidora Sra. **NAIRA CRISTINA SARTURI DE MELO LOURENÇO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.087, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 15 de julho de 2024, o servidor Sr. **LUCAS APARECIDO TODERO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/07/2024

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.088, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 48.201.313-8, para no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, substituir a servidora Sra. **JULIANE POIANO CELEIRO**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.089, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. **JULIANE POIANO CELEIRO** encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA** encontra-se substituindo a servidora Sra.

**JULIANE POIANO CELEIRO** na função gratificada de Chefe de Setor

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS EDUARDO CAULA WESTIN**, Motorista Especializado, portador do RG nº 33.146.827-X, para no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, substituir o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 18.090, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de análise preliminar das solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite nesta Administração;

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano, bem como para se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, composta pelos servidores abaixo:

**Presidente:** ANDRÉ LUIS LEMOS

**Membros:** RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MATOS  
DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

I. receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

II. conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

III. realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

IV. emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da

publicação desta portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.091, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 7.748, de 15 de julho de 2024,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores que participarão do "Grupo de Trabalho do Censo Cadastral Previdenciário", composto por representantes do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal:

**COORDENADOR:** CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

#### **MEMBROS:**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL:**

ANDRÉ LUIS LEMOS (Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento)

REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS (Gabinete da Prefeita)

DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA (Comunicação Social)

KELLY CRISTINA EVARISTO (Desenvolvimento Econômico)

MARCELA FONSECA (Engenharia)

SOFIA RUY DO AMARAL (Finanças)

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE (Turismo)

PAULA BERNARDI VILELA GUENA (Saúde)

JESSICA DAMAGLIO CAMELO (Educação)

BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA (Esportes)

RENATA SANTOS DA SILVA (Obras e Serviços Públicos)

JOSE RICARDO DE ANDRADE TAVARES (Habitação)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (Recursos Humanos)

JOÃO GUILHERME AMORIM (Tecnologia da Informação)

GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO (Cultura)

SERGIO RICARDO IBANHEZ LEAL (Proteção e Bem-Estar Animal)

JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA (Administração)

RONISE DE CAMARGO FRANCISCO (Assistência Social)  
WILLIAN LIBERALI (Procuradoria Geral do Município)  
MARDEM WILLIAN SANTIAGO (Gestão e Planejamento Urbano)  
REGINA ROCHA RODRIGUES (Trânsito e Segurança)

**CÂMARA MUNICIPAL:** EMERSON SABINO RIQUENA

**IPSJBV:** PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

**UNIFAE:** LUIS CARLOS EVARISTO

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:** PAULO CESAR DANIEL DA COSTA

Art. 2º - A participação no Grupo de Trabalho para cumprimento do decreto é atribuição típica funcional dos servidores públicos a ser desempenhada dentro de seu horário de serviço, não gerando direito a gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal